DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020, nas escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino".

Silvana Rezende de Andrade Nunes, comissionada através da Portaria 2.025, de 21 de Dezembro de 2018 para responder pelas funções de Diretora da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei, especialmente a lei 1.438/2018 de 26 de setembro de 2018 e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimento sobe o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é normatizar os atos relativos ao Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede de Ensino;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 44 da Lei Municipal 1.438/2018, de 26 de setembro de 2018, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal participem do processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2020, com base na respectiva classificação, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar à seguinte,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Competências

Artigo 1º – O Processo de Atribuição de Classes e Aulas aos docentes efetivos e estáveis no exercício da função de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, e docentes contratados em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, reger-se-á pela presente Resolução.

Artigo 2º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

II – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

III – solucionar os casos específicos.

Parágrafo Único – Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Artigo 3° – Compete ao Diretor da unidade escolar:

I – afixar esta Resolução, em local de fácil acesso, a classificação de seus docentes, por meio de documento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Artigo 4º – Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino e os professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2020.

Parágrafo Único– A classificação será feita conforme os termos da Resolução SME 01, de 08 de Novembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

CAPÍTULO III

Da Classificação

Artigo 5° – Os docentes inscritos no processo de atribuição de aulas serão classificados nas seguintes listas:

I – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de creche, pré-escola e anos iniciais;

II- Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

CAPÍTULO IV

Da Convocação

Artigo 6° – Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino e os professores do processo seletivo estão convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Parágrafo Único: Na impossibilidade do professor comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica.

CAPÍTULO V

Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Art. 7º - A atribuição de classes/aulas ao que se refere esta Resolução, após a respectiva classificação dos profissionais do quadro do magistério público municipal de cargo/emprego de provimento efetivo, será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

I- FASE I- dia 19/12/2019 - Professor Municipal de Educação Básica I -Creche Escola e EMEI – às 08:00 h - na EMEI “Luiz Adriano da Costa”, sito a Rua Horacina Andrade Borges 125, na cidade de Orindiúva/SP, optando pela respectiva unidade escolar, conforme a classificação.

I- FASEII – dia 19/12/2019 - Professor Municipal de Educação Básica I anos iniciais – às 09:00 h - na “Escola Municipal PROFESSOR OSVALDO ALVES FERREIRA”, sito a Rua Horacina Andrade Borges s/nº , na cidade de Orindiúva/SP.

I- FASE III- dia 19/12/2019 – Professor Municipal de Educação Básica II anos finais – às 10:00 h – na EMEF “Joaquim Mendonça”, sito a Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP.

I-FASE IV- dia 19/12/2019- Professores Municipais de Educação Básica I e II Adidos - às 14:00 h - Na SME, AV: Vereador Osvaldo Kushida, 536 centro, na cidade de Orindiuva/SP.

1º - Após a realização do processo de atribuição de classes/aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um)dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

2º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Finais:

Art. 8º - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, atribuir classes e ou aulas aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados na Rede Municipal de Ensino, analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente e seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Único - A atribuição de classes/aulas para os aprovado(s) no Concurso Público 02/2019 e Professores Substitutos admitidos sob a égide da Lei 1.208, de 26 de setembro de 2013 ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2020, às 09:30 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na AV: Vereador Osvaldo Kushida, 536 - Centro - Orindiuva SP, seguindo rigorosamente a classificação dos referidos certamos.

Art. 9º - A Atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2020, por quaisquer períodos, far-se-á na SME aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2018 e ou Concurso público 02/2019 – nos termos da Lei Municipal 1.208, de 26 de setembro de 2013.

Art. 10 - É assegurado ao docente licenciado nos termos da legislação em vigor, participar da atribuição de classes e/ou aulas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Art. 11 – Todas as aulas excedentes (eventuais, carga suplementar/complementar) atribuídas a docente efetivo ou contrado, serão computadas nos termos no art.35, §2º da Lei 1438/18, para fins de recebimento de vencimentos.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e ou aulas, que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 13- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de Novembro de 2019.

_____

Silvana Rezende Andrade Nunes

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Dispensas

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Aparelho de Raio X, instalado na Unidade Básica de Saúde de Orindiuva, conforme detalhamento constante no termo de referência, em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: RHELCON COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ Nº 66.639.774/0001-75

Endereço: AV SALUSTIANO PUPIN, Nº 1711, JALES/SP, CEP: 15704-182

Valor: R$6.630,00 (Seis mil seiscentos e trinta reais)

Orindiuva, 13 de novembro de 2019.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.
Contratada: WILLIAM ADEMIR LETICE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONTANTE EM ANEXO.

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Dotação: 020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 manutenção da gestão da saúde – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 07/11/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.
Contratada: EDSON VEIGA 04548659889

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA EM MURO E LANÇA PERFURANTE PARA PORTÃO, CONFORME ITENS DESCRITOS EM ANEXO.

Valor: R$ 9.440,00

Dotação: 021000 Urbanismo – 15.452.0180.1030.0000 Construção de Galpão para Borracharia e Auto Elétrica – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento.

Data: 11/11/2019.